

EDITAL SEI Nº 0022136653/2024 - SAP.LCT

Joinville, 18 de julho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90306/2024

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**, visando a **contratação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Relação das Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 4.210.455,40** (quatro milhões, duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/08/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

554/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(101)
555/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(119)
556/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(136)
560/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(5432)
592/2024	- 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000	(100)
604/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	(101)
605/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	(136)
606/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	(119)
612/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	(101)
613/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	(119)
614/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	(136)
884/2024	- 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000	(100)
885/2024	- 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000	(101)
903/2024	- 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000	(119)
904/2024	- 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000	(136)
905/2024	- 0.6001.12.367.4.2.3392.0.339000	(136)
906/2024	- 0.6001.12.364.4.2.3393.0.339000	(100)
1028/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(319)

1031/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 (336)

1032/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (336)

1033/2024 - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 (336)

1091/2024 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (2543)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - **Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a

vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2

(dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

D) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com 15% do quantitativo dos itens 01, 13 e 15 (para cada item), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço e quantidade.

1.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

1.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “F”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções

previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/02/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será realizado(s) após o recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência - Anexo IV, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);

b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 19.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.6 do Termo de Referência - Anexo IV**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo IV**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5959 - Bancada de Granito Sob medida - Fornecimento e Instalação	m²	750	671,33	503.497,50
2	13771 - Soleira de granito (sob medida) Na cor cinza andorinha, com espessura de 2 cm. Bordas retas.	M2	250	450,00	112.500,00
3	13772 - Soleira de granito (sob medida) Na cor cinza andorinha, com espessura de 2 cm. Uma borda reta e a outra arredondada.	M2	15	450,00	6.750,00
4	13773 - Peitoril de granito (sob medida) Na cor cinza andorinha, com espessura de 2 cm. Com uma borda reta e a outra arredondada.	M2	550	410,00	225.500,00
5	13774 - Saia de granito (sob medida) Para bancada, na cor cinza andorinha, com espessura de 2 cm.	M2	120	455,00	54.600,00
6	3664 - Tampo em granito para balcão de atendimento Com acabamento duplo bolê	M²	150	672,33	100.849,50
7	16243 - Conserto em borda de granito Conserto de Borda em Bancada da Cozinha em granito para eliminar vazamento (descolar, limpar, colar, vedar)	Metro	250	207,00	51.750,00

8	9886 - Conserto em régua de granito De bancada da cozinha. Com fornecimento de regua de granito com 10 cm (altura) x 2cm (espessura). Cor cinza andorinha. O serviço compreende cortar (quando necessário), descolar (quando necessário), limpar, colar e vedar.	Metro	250	229,00	57.250,00
9	5962 - Conserto de vazamento em cuba em bancada de granito	Serviço	180	205,33	36.959,40
10	5962 - Conserto de vazamento em cuba em bancada de granito	Serviço	100	205,33	20.533,00
11	16245 - Perfuração e instalação de cuba em granito Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas grandes e tanques.	Serviço	200	220,00	44.000,00
12	16246 - Perfuração e instalação de cuba em granito Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas médias.	Serviço	300	185,00	55.500,00
13	5963 - Divisória em Granito Sob medida - Fornecimento e Instalação	M²	1.600	672,33	1.075.728,00
14	5963 - Divisória em Granito Sob medida - Fornecimento e Instalação	M²	320	672,33	215.145,60
15	16480 - Prateleira de granito sob medida na cor cinza andorinha, polido nos dois lados, largura 40cm e espessura de 2cm, borda arredondada na frente. Fornecimento e instalação	Metro	3.800	399,83	1.519.354,00
16	19573 - Cuba Inox de Embutir Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,4 a 0,6 mm. Comprimento 400 mm; Largura 340 mm; Profundidade entre 140 a 150 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2".	Unidade	100	194,50	19.450,00
17	19574 - Cuba Inox de Embutir Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,00 mm. Comprimento 625 mm; Largura 505 mm; Profundidade entre 300 a 400 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2".	Unidade	50	674,00	33.700,00
18	19575 - Cuba Berçário inox de Embutir Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,0 mm. Comprimento 700 mm; Largura 400 mm; Profundidade entre 200 mm a 230 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2".	Unidade	50	674,00	33.700,00
19	8308 - Válvula para pia americana 3.1/2" De aço inox, acabamento cromado.	Unidade	220	26,67	5.867,40
20	8139 - Cuba oval de embutir De louça. Cor branca. Medidas: 49 cm -51 cm (mínimo/máximo) de largura x 35 cm-36 cm (mínimo/máximo) comprimento.	Unidade	300	126,07	37.821,00
Total Global					4.210.455,40

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Global					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N° XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 306/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09

de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 306/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/02/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será realizado(s) após o recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência - Anexo IV, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

554/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(101)
555/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(119)
556/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(136)
560/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(5432)
592/2024	- 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000	(100)
604/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	(101)
605/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	(136)
606/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	(119)
612/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	(101)
613/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	(119)
614/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	(136)
884/2024	- 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000	(100)
885/2024	- 0.6001.12.122.4.2.3386.0.339000	(101)
903/2024	- 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000	(119)
904/2024	- 0.6001.12.366.4.2.3391.0.339000	(136)
905/2024	- 0.6001.12.367.4.2.3392.0.339000	(136)
906/2024	- 0.6001.12.364.4.2.3393.0.339000	(100)
1028/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(319)
1031/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000	(336)
1032/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(336)
1033/2024	- 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000	(336)
1091/2024	- 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000	(2543)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 306/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que

dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, quando a **CONTRATADA** comunicar a **CONTRATANTE** que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);

b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência - Anexo IV, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.6 do Termo de Referência - Anexo IV**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo IV**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0020989807/2024 - SED.URC.ARC

1-Objeto para a contratação:

Contratação de **serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins.**

2-Descrição dos Serviços:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e Pública/Denominação	Descritivo
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------

1	750	m ²	5959 – Bancada de Granito Sob medida – Fornecimento e instalação	De bancada de granito na cor cinza andorinha com tampo, borda e régua na espessura de 2 cm.
2	250	m ²	13771 – Soleira de Granito (sob medida)	Na cor cinza andorinha na espessura de 2cm. Bordas retas
3	15	m ²	13772 – Soleira de Granito (sob medida)	Na cor cinza andorinha na espessura de 2cm. Uma borda reta e a outra arredondada
4	550	m ²	13773 – Peitoril de granito (sob medida)	Na cor cinza andorinha, com espessura de 2 cm. Com uma borda reta e a outra arredondada.
5	120	m ²	13774 – Saia de granito (sob medida)	Para bancada, na cor cinza andorinha na espessura de 2cm. Fornecimento e instalação.
6	150	m ²	3664 – Tampo em granito para balcão de atendimento	Com acabamento duplo bolê. Fornecimento e instalação.
7	250	metro	16243 – Conserto em borda de granito	Conserto de borda em bancada da cozinha em granito para eliminar vazamento (descolar, limpar, colar, vedar)
8	250	metro	9886 – Conserto em régua de granito	De bancada da cozinha. Com fornecimento de régua de granito com 10 cm (altura) x 2cm (espessura). Cor cinza andorinha. O serviço compreende cortar (quando necessário), descolar (quando necessário), limpar, colar e vedar.
9	180	Serviço	5962 – Conserto de vazamento em cuba em bancada de granito	Conserto de vazamento de cuba de cozinha em bancada de granito (descolar, limpar eliminar vazamentos e refixar a cuba)
10	100	Serviço	5962 – Conserto de vazamento em cuba em bancada de granito	Conserto de vazamento de cuba de banho em bancada de granito (descolar, limpar, eliminar vazamentos e refixar a cuba)
11	200	Serviço	16245 – Perfuração e instalação de cuba em granito	Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas grandes e tanques.
12	300	Serviço	16246 – Perfuração e instalação de cuba em granito	Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas médias
13	1.600	m ²	5.963 - Divisória em Granito Sob medida – Fornecimento e Instalação	De divisória em granito, polida nos dois lados, na cor cinza andorinha, para bacio, com 2 cm de espessura.
14	320	m ²	5.963- Divisória em Granito Sob medida – Fornecimento e Instalação	De divisória em granito, polida nos dois lados, na cor cinza andorinha, para mictório, com 2 cm de espessura
15	3.800	metro	16480 – Prateleira de granito sob medida	Na cor cinza andorinha, polido nos dois lados, largura 40 cm e espessura de 2cm, borda arredondada na frente. Fornecimento e instalação.
16	100	unidade	19573 – Cuba Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,4 a 0,6 mm. Comprimento 400 mm; Largura 340 mm; Profundidade entre 140 a 150 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
17	50	unidade	19574 – Cuba Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,00 mm. Comprimento 625 mm; Largura 505 mm; Profundidade entre 300 a 400 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
18	50	unidade	19575 – Cuba Berçário Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,0 mm. Comprimento 700 mm; Largura 400 mm; Profundidade entre 200 mm a 230 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
19	220	unidade	8308 – Válvula para pia americana 3.1/2"	De aço inox, acabamento cromado.
20	300	unidade	8139 – Cuba oval de embutir	De louça. Cor Branco. Medidas: 49 cm – 51cm (mínimo/máximo) de largura x 35cm – 36cm (mínimo/máximo) comprimento.

2.1 - Os itens 2, 3, 4 e 19, a instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.2 - Os itens 16, 17, 18 e 20 serão os itens utilizados junto ao itens 11 e 12.

2.3 - Da natureza

2.3.1 - Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - **Frequência:** quando solicitado pela CONTRATANTE;

4.2 - **Periodicidade:** ao longo da vigência do Termo de Contrato;

4.3 - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

4.4 - **Horário:** das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas;

4.5 - O prazo para a realização dos serviços será de até no máximo **15 (quinze) dias úteis**, após cada solicitação.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - Conforme previsto no **item 4**;

5.2 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.1 - O prazo de vigência contratual será de **26 (vinte e seis) meses, prorrogável** na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Local de execução: **Conforme Anexo VI - Documento SEI nº 0020058294**;

6.1.1 - Poderão serem inclusos novos locais durante a execução do Contrato.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa, para que, ao acessar as unidades estejam devidamente identificados;

8.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros, quando por imperícia ou falta de qualidade nos serviços causem danos ao patrimônio público e a outros;

8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias a prestação do objeto do presente instrumento;

8.3.1 - Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do empresa CONTRATADA;

8.4 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE;

8.5 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.6 - A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após notificada, o(s) material(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente

Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.7 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos mesmos;

8.8 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços (limpeza do local em decorrência dos serviços);

8.9 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, tais como: luvas, botas, respiradores, óculos de segurança, protetor auricular, etc. sempre que necessário;

8.10 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade;

8.11 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, colas e adesivos e outros necessários à execução do(s) serviço(s);

8.12 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

8.13 - A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

8.14 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA ir aos locais solicitados para realização do(s) serviço(s) (item 6) para inicialmente medir as peças a serem produzidas (conforme o item a ser solicitado), para que as mesmas se encaixem perfeitamente no(s) local(is) a serem instaladas e somente após a aprovação da CONTRATANTE realizar o(s) serviço(s);

8.15 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

8.16 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS EMPREGADOS QUANTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO (no que couber)

Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da empresa e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

a) Dos Empregados (no que couber)

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:
 - Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
 - NR 11 (Anexo I) - Movimentação, armazenamento e manuseio de chapas de mármore, granito e outras rochas;
 - NR 12 - Máquinas e equipamentos (Quando couber);
 - NR 35 - Trabalho em altura (Quando couber).

b) Do Empregador (no que couber)

- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim.
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a prestação dos serviços;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de execução

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.1.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto nos **itens 2 e 4** do presente Termo de Referência;

10.1.2 - Prazos e cronograma, conforme o previsto no **item 4 e 5** deste Termo de Referência;

10.1.3 - Local de execução dos serviços, de acordo com o previsto no **item 6** do presente Termo de Referência;

10.1.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência.

10.2 - Modelo de Gestão

Define-se aqui, em linhas gerais, como será a gestão do objeto da contratação:

10.2.1 - Quanto aos atores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização, esta estará sob a gestão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato ou documento equivalente, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.2 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.2.3 - Critérios de medição e pagamento/glosas, conforme **subitem 10.3**, abaixo, no presente Termo de Referência;

10.2.4 - Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) serviço(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):

10.2.4.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.2.4.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.6**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo/

10.2.6 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da(s) CONTRATADA(S) em manter(em) todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

10.2.6.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA manter todas as condições contratuais:

- a) Através de solicitação formal junto à CONTRATADA e posterior conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);
- b) Realização de verificações *in loco*, de visitas técnicas e inspeções para verificar a qualidade dos serviços prestados de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos (quando aplicável);
- c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.2.7 - Quanto às sanções (bem como sua aplicação), estas estão dispostas no **subitem 10.13** do presente Termo de Referência;

10.2.8 - Quanto a garantia do(s) serviço(s), encontra-se disposta no **subitem 10.5**;

10.2.9 - Quanto à garantia de execução contratual, considerando o objeto da contratação, para o presente caso é desnecessária, em virtude da prerrogativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - Critério de medição e pagamento

10.3.1 - Critérios de medição

- a) Através da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) realizado(s)/prestado(s), após o recebimento definitivo;
- b) O atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência;
- c) O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do **subitem 10.6**, abaixo.

10.3.2 - Pagamento

a) O pagamento será realizado(s) após o recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

a.1) Atendimento aos prazos/cronogramas propostos;

a.2) Quantidade de peças/componentes utilizado (s) para realização do(s) serviço(s);

a.3) O pagamento se dará de forma parcial ou total, após contabilização/apuração e recebimento definitivo da efetiva quantidade de serviço(s) prestado(s)/realizado(s);

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

10.4 - Formas e critérios de seleção do fornecedor

10.4.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o **menor preço global**, observada as margens de preferência legais, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

10.4.2 - A escolha do critério fora desta forma definida objetivando-se o melhor preço para a Administração Pública, quanto ao "preço global", devido ao fato de que, o parcelamento (em que pese ser a regra), não se demonstra vantajoso para a contratação em tela (considerando a possibilidade de discrepância quando da entrega do produto final - incompatibilidade de produtos - granitos podem possuir discrepâncias relevantes de qualidade e tonalidade, bem como os serviços podem ser prestados de forma diferente, prejudicando o resultado final proposto; bem como é mais vantajoso que apenas uma Contratada realize todos os serviços simultaneamente, pois poderia haver problemas de compatibilidade p. ex. de horários entre empresas em colocar uma bancada e instalar a cuba, ficando um serviço inacabado, mesmo que momentaneamente), bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado (parcelamento poderá causar desinteresse) ou inclusive de competitividade.

10.4.3 - O proponente deverá apresentar:

a) Conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de prestação dos serviços compatível com 15% dos itens 01, 13 e 15 (para cada item), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

a.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

a.2) A definição do percentual aqui exigido se dá por necessária a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futura(s) CONTRATADA(S) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir a futura prestação dos serviços e não prejudicar a competitividade futura do certame.

b) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

b.1) O(s) proponente(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital - nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

c) Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

10.5 - Da Garantia dos Serviços e Materiais

10.5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.6 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.6.1 - Deverão ser(em) atendido(s), no mínimo neste sentido o previsto no(s) **itens 2, 3, 4, 5 e 8** deste Termo de Referência;

10.6.2 - Deverão ser(em) atendida(s) as demais exigências dispostas neste Termo de Referência.

10.7 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.7.1 - Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

10.7.2 - Ambas a partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

10.8 - Da adequação/disponibilidade orçamentária

10.8.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.8.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital ou documento equivalente;

10.8.3 - As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

10.9 - Do valor estimado da contratação

10.9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.9.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;

10.9.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

10.10 - Da melhor solução encontrada

10.10.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a **contratação de empresa especializada, com capacidade técnica suficiente para serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins.**

10.11 - Fundamentação da contratação

10.11.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.12 - Subcontratação

10.12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

10.13 - Das sanções

10.13.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

10.14 - Do Consórcio

10.14.1 - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.15 - Requisitos da contratação

10.15.1 - O próprio Termo de Referência representa em seus itens e subitens, os requisitos necessários para a presente contratação conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar. Sendo neste ponto, alguns itens que merecem destaque os previstos nos **itens 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10** deste Termo de Referência.

ANEXO V

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.023187-1

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0020058198

ANEXO VI

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOINVILLE						
Nº	NOME DA ESCOLA	E-MAILS	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTR.	FONE	CEP
1	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)	emab@joinville.sc.gov.br	R: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	3436-0351	89.208-301
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROF.) (U)	emass@joinville.sc.gov.br	R: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim	3463-5342	89.231-595
3	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)	emadb@joinville.sc.gov.br	R: Arno Krelling, 186	Pirabeiraba	3424-6272	89.239-233
4	ALFONSO FIEDLER (E.M. PROF.) (C) (Ex-Ribeirão do Cubatão)	emaf@joinville.sc.gov.br	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	Jardim Paraíso		89.226-990
5	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT (E.M.) (C)	emaghh@joinville.sc.gov.br	Estrada Do Oeste, nº 5.319	Rio Bonito	3464-1447	89.239-600
6	ALIRE CARNEIRO (E.M. CEL.) (C)	emac@joinville.sc.gov.br	Estr. Timbé, 1.335	Jardim Paraíso	3467-1949	89.226-500
7	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)	emas@joinville.sc.gov.br	R: Prefeito Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros	3434-1424	89.228-800
8	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)	emaa@joinville.sc.gov.br	R: Alvaro Maia, nº 1.021	Ulysses Guimarães	3426-8822	89.230-610

9	ANABURGO (E.M.) (U)	ema@joinville.sc.gov.br	ESTR. ANABURGO, 1.747	Vila Nova	3459- 5947	89.231- 700
10	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)	emag@joinville.sc.gov.br	R: Independência, 965	Anita Garibaldi	3455- 0075	89.203- 200
11	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROF.) (U)	emamh@joinville.sc.gov.br	R: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara	3436- 0433	89.207- 180
12	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)	emav@joinville.sc.gov.br	R: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova	3453- 0160	89.237- 505
13	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)	emacs@joinville.sc.gov.br	R: XV de Outubro, 4.648 (3464-2159)	Rio Bonito	3464- 1414	89.239- 700
14	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)	emam@joinville.sc.gov.br	R: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	3473- 1041	89.223- 210
15	AVELINO MARCANTE - EXTENSÃO (E.M. PROF.) (U)	emamext@joinville.edu.sc.gov.br	Rua Brasil, 609	Saguaçu	98904- 9672	89.222- 210
16	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)	embb@joinville.sc.gov.br	R: Olga Trusz Sboinski, 23	Parque Guarani	3436- 8720	89.209- 275
17	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)	embt@joinville.sc.gov.br	R: XV de Novembro, 8574	Vila Nova	3439- 5159	89.237- 001
18	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)	emcgo@joinville.sc.gov.br	R: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro	3467- 1002	89.226- 450
19	CARLOS HEINS FUNKE (E.A.M.) (U)	emchf@joinville.sc.gov.br	Rodovia SC 301, KM 0	Dona Francisca	3424- 0293	89.239- 400
20	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)	emcb@joinville.sc.gov.br	R: São Miguel, 363	Boa Vista	3432- 4152	89.206- 200
21	CASTELLO BRANCO - EXTENSÃO (E.M. PRES.)	emcb.extensao@joinville.sc.gov.br	R: Alcântara, 870	Boa Vista	3445- 2989	89.260- 300
22	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)	emcam@joinville.sc.gov.br	R: Harold Maul, 250	Aventureiro	3467- 7970	89.225- 840
23	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (E.M. PROF.) (U)	ememc@joinville.sc.gov.br	R: dos Miosotes, 72	Fátima	3436- 0163	89.229- 201
24	ELADIR SKIBINSKI (E.M. PROF.) (U)	emes@joinville.sc.gov.br	R: José Gonçalves, 803 - Loc. Parque Jlle	Aventureiro	3427- 1708	89.225- 580
25	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF.) (U)	emevd@joinville.sc.gov.br	R: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio	3454- 0282	89.215- 000
26	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)	emeprh@joinville.sc.gov.br	R: Emílio Hardt, 720	Rio Bonito	3464- 1002	89.239- 560
27	EMÍLIO STOCK JÚNIOR (E.M. PREF.) (C)	emesjr@joinville.sc.gov.br	Estr. do Salto II, 3.664	Área Rural/Vila Nova		89.239- 899
28	EUGÊNIO KLUG (E.M.) (C) (MILDAU)	emek@joinville.sc.gov.br	Estr. Mildau, 835	Pirabeiraba	3424- 1095	89.239- 415
29	EVALDO KOEHLER (E.M.) (C)	emevk@joinville.sc.gov.br	Estr. Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba	3424- 6043	89.239- 000
30	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA (CAIC PROF. DES.) (U)	emfjro@joinville.sc.gov.br	R: Agostinho dos Santos, 568	Comasa	3434- 2283	89.228- 440
31	FRANCISCO RIEPER (E.M. PROF.) (C)	emfr@joinville.sc.gov.br	BR-SC 301-KM 14 - Estr. do Pico,48		2428- 0088	89.239- 430
32	FRITZ BENKENDORF (E.M.) (C)	emfb@joinville.sc.gov.br	Estr. Caminho Curto, 1.697	Rio Bonito	3424- 6078	89.239- 780
33	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)	emgw@joinville.sc.gov.br	R: Passo Fundo, 315	Fátima	3466- 0214	89.229- 340
34	GERMANO LENSCHOW (E.M.) (C)	emgl@joinville.sc.gov.br	Estr. D. Francisca, km 21	Pirabeiraba	3428- 0121	89.239- 000
	HANS DIETER				3467	89.226

35	SCHMIDT (E.M. DR.) (U)	emhds@joinville.sc.gov.br	R: Carina, 95	Jardim Paraíso	3437-1012	89.220-612
36	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)	emphm@joinville.sc.gov.br	R: Pastor Hans Müller, 102	Glória	3453-1872	89.217-180
37	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)	emhh@joinville.sc.gov.br	R: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista	3433-2837	89.205-350
38	HERMANN MÜLLER (E.M.) (C)	emhm@joinville.sc.gov.br	Estr. Palmeira, n° 4.239	Rio Bonito	3464-1395	89.239-790
39	HILDA ANNA KRISCH (E.M. ENF.) (U)	emhak@joinville.sc.gov.br	R: Selma Doering Bruhns, 430	Jardim Iririú	3437-3662	89.224-403
40	HONÓRIO SALDO (E.M. PROF.) (C)	emhs@joinville.sc.gov.br	Estr. Quiriri, 3.467	Pirabeiraba	3428-0089	89.239-490
41	HUBERT HÜBENER (E.M. VER.) (C)	emvhh@joinville.sc.gov.br	Estr. Alto Quiriri, 6.771	Quiriri/Dist.Pirab.	3428-0609	89.239-490
42	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROF.) (U)	emism@joinville.sc.gov.br	R: Dorothóvio Nascimento, 4.723	Jardim Sofia	3467-1955	89.223-600
43	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)	emjbc@joinville@joinville.sc.gov.br	R: João Ebert, 836	Comasa	3434-1919	89.228-201
44	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (E.M. PROF.) (U)	emjbsjr@joinville.sc.gov.br	R: João Costa Junior, 1.410	João Costa	3466-0235	89.209-400
45	JOÃO COSTA (E.M.) (U)	emjc@joinville.sc.gov.br	R: Monsenhor Gercino, 3900	João Costa	3466-0549	89.230-000
46	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)	emjo@joinville.sc.gov.br	R: Agulhas Negras, 1.587	Fátima	3436-0341	89.229-500
47	JOÃO MEERHOLZ (E.M. PROF.) (R)	emjm@joinville.sc.gov.br	Estr. do Sul, 14	Vila Nova	9918-1695	89.237-001
48	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)	emjfm@joinville.sc.gov.br	R: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim	3463-6216	89.245-000
49	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)	emjanl@joinville.sc.gov.br	R: Imbuia, 55	Comasa	3434-2304	89.228-160
50	JOSÉ DO PATROCÍNIO (E.M.) (R)	emjp@joinville.sc.gov.br	Estr. Timbé, 8.805	Jardim Paraíso	3467-1957	89.225-500
51	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M. PROFº) (U)	emjmp@joinville.sc.gov.br	R: Parati, 590	Nova Brasília	3454-4954	89.213-200
52	JOVENS E ADULTOS (E.M.) (EJA)		R: Monsenhor Gercino, 146	Itaum	3489-7900	89.210-146
53	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.) (U)	emjml@joinville.sc.gov.br	R: Jativoca, 1.800	Nova Brasília	3454-0878	89.214-700
54	KARIN BARKEMEYER (E.M. PROFª) (U)	emkb@joinville.sc.gov.br	R: Marcio Luckow, 450	Vila Nova	3439-5267	89.237-380
55	KARIN BARKEMEYER - EXTENSÃO (E.M. PROF.) (U) (Maestro Francisco)	karinextensao@gmail.com	R: XV de Novembro, 8508	Vila Nova	3437-3827	89.237-001
56	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF.) (U)	emlcl@joinville.sc.gov.br	R: Waldemiro José Borges, 3.997	Itinga	3465-0053	89.235-160
57	LAURA ANDRADE (E.M. PROF.) (U)	emla@joinville.sc.gov.br	R: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iririú	3437-1414	89.224-020
58	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)	emlcl@joinville.sc.gov.br	R: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt	3436-0864	89.232-030
59	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)	emlg@joinville.sc.gov.br	R: Domingos Abílio Miranda	Adhemar Garcia	3417-3965	89.230-850
60	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (E.M. PROF.) (C)	emmmm@joinville.sc.gov.br	Estr. da Ilha, n° 2.066		3424-6045	89.239-250
61	MARIA REGINA LEAL	emml@joinville.sc.gov.br	R: Arnaldo Davet,	Emilbaire	3434-	89.228-

01	(E.M. PROF.) (U)	emmr@joinville.sc.gov.br	519	ESPIRITOS	2312	560
62	MARIANO COSTA (CAIC PROF.) (U)	emmc@joinville.sc.gov.br	Av. Alvino Hansen, nº 1.210	Adhemar Garcia	3454-5437	89.230-771
63	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)	empmc@joinville.sc.gov.br	R: Pasteur, 1.079	Iriú	3437-1188	89.227-610
64	SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M. MONSENHOR) (U)	emms@joinville.sc.gov.br	R:Florianopolis, 1375	Guanabara	3463-6629	89.207-462
65	NELSON DE MIRANDA COUTINHO (E.M.) (U)	emnm@joinville.sc.gov.br	R:Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	3463-8398	89.230-005
66	NILSON WILSON BENDER (E.M. PREF.) (U)	emnw@joinville.sc.gov.br	Pralongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	3466-0844	89.234-140
67	9 DE MARÇO (E.M.) (U)	emmm@joinville.sc.gov.br	Estr. Santa Catarina, 6.960 - Km7	Itinga	3463-0368	89.233-001
68	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)	emog@joinville.sc.gov.br	R: Boehmerwaldt, 1.830	Boehmerwaldt	3465-0027	89.235-500
69	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)	emoc@joinville.sc.gov.br	R: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis	3466-0337	89.210-155
70	OTTO RISTOW FILHO (E.M.) (C)	emorf@joinville.sc.gov.br	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito	3464-1519	89.239-750
71	PAUL HARRIS (E.M.) (U)	emph@joinville.sc.gov.br	R: Catanduva, 50	São Marcos	3438-6058	89.214-020
72	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)	empp@joinville.sc.gov.br	R: Atílio Vinotti, nº 411	Boehmerwaldt	3465-0239	89.235-300
73	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E.M.)	empxv@joinville.sc.gov.br	R: Roberto Lehn, s/nº	Floresta	3463-2517	89.233-035
74	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)	empic@joinville.sc.gov.br	R: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva	3473-7033	89.220-410
75	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (E.M. PROF.) (C)	emrpf@joinville.sc.gov.br	Av. Beira Mar, s/nº	.Morro do Amaral	98901-3215	89.231-996
76	ROSA MARIA BEREZOSKI DEMARCHI (E.M. PROF.) (U)	emrmbd@joinville.sc.gov.br	Av. Júpiter, 839	Jardim Paraíso	3467-0028	89.226-600
77	ROSANGELA MARTINOWSKY BAPTISTA (E.M. PROF.) (U)	emnwtext@joinville.edu.sc.gov.br	Rua das Tulipas, s/n –	Paranaguamirim –	3466-0844	89234-140
78	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)	emrrs@joinville.sc.gov.br	R: Alexandre Silva, nº 42	Morro do Meio	3454-0273	89.215-500
79	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)	emsag@joinville.sc.gov.br	Av.: Evangelista Justino Espíndola,125	Parque Guarani	3465-1398	89.204-900
80	SAUL SANT'ANNA DE OLIVEIRA DIAS (E.M. PROF.) (U)	emssod@joinville.sc.gov.br	R: Padre Roma, 800	Jarivatuba	3466-0788	89.230-100
81	SENHORINHA SOARES (E.M. PROF.) (C)	empss@joinville.sc.gov.br	Estr. do Sul, 6.778	Vila Nova	3439-5057	89.237-680
82	7 DE SETEMBRO (E.M.) (R)	emss@joinville.sc.gov.br	Estr. Bonita, 3.173	Rio Bonito	3464-1319	89.239-800
83	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)	emsys@joinville.sc.gov.br	Avenida Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso	3467-3932	89.226-600
84	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M. PROF.)	emtth@joinville.sc.gov.br	R: Pavo, s/nº (Lateral da Estr. Timbé)	Jardim Paraíso	3418-3033	89.226-000
85	VALENTE SIMIONI (E.M. PADRE) (U)	empevs@joinville.sc.gov.br	R: Coronel Camacho, 130	Iriú	3437-1866	89.227-500
86	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)	emvjr@joinville.sc.gov.br	R: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova	3439-0151	89.237-000
	VALESCA MAY		D. XV de	Área Rural/Vila	2420	89.227

87	ENGELMANN (E.M. PROF.) (C)	emvme@joinville.sc.gov.br	R. Av. ... Novembro, s/nº	Vila Nova	5279	89.231-000
88	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF.) (U)	emvs@joinville.sc.gov.br	R: Princesa Mafalda, 468	Floresta	3436-0170	89.212-170
89	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)	emwf@joinville.sc.gov.br	R: Avenida Miguel Alves Castanha	Aventureiro	3437-9769	89.225-795
90	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF.) (U)	emzrm@joinville.sc.gov.br	R: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva	3473-7025	89.220-740

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	E-mail	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE	CEP
1	ABDON DA SILVEIRA (CEI)	ceias@joinville.sc.gov.br	R: Das Azaleias, s/nº	Paranaguamirim	3438-7868	89.231-250
2	ADHEMAR GARCIA (CEI)	ceiag@joinville.sc.gov.br	R: Alvino Hansen, nº 1.226	Adhemar Garcia	3426-6202	89.230-700
3	ADOLFO ARTMANN (CEI)	ceiaa@joinville.sc.gov.br	R: Caçapava, 95	Bom Retiro	3435-3941	89.222-400
4	ALEGRIA DE VIVER (CEI)	ceiav@joinville.sc.gov.br	R: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	3463-5736	89.231-000
5	ALZELIR TERESINHA GONÇALVES PACHECO (CEI PROF.)	ceiatgp@joinville.sc.gov.br	R: Inambú, Esquina Rua Jaó, 650	Costa e Silva	3473-6753	89.220-001
6	AMANDOS FINDER (CEI)	ceiaf@joinville.sc.gov.br	Rua Augusto Schramm, 52	Jardim Iririu	3464-2906	89.200-000
7	ANTÔNIO BRÜHMÜLLER (CEI)	ceiab@joinville.sc.gov.br	Rua Israel s/n	João Costa	3436-9019	
8	ARTE E VIDA (CEI)	ceiaev@joinville.sc.gov.br	R: Willy Schossland, nº 1.242	Aventureiro	3437-2834	89.228-500
9	AVENTURAS DE CRIANÇA (CEI)	ceiac@joinville.sc.gov.br	R: Pica Pau, 993	Aventureiro	3467-5737	89.226-040
10	BELJA-FLOR (CEI)	ceibf@joinville.sc.gov.br	Rua dos Bancários, 305	Petrópolis	3426-1504	89.232-400
11	BEM-ME-QUER (CEI)	ceibmq@joinville.sc.gov.br	R: Crater. Esq. Av. Júpiter, nº 42	Jardim Paraíso	3427-3877	89.220-000
12	BIANCA CAROLINA PINHEIRO (CEI)		R: Rolando Gruske, 449	Vila Nova	3434-4259	
13	BOTÃOZINHO DE ROSA (CEI)	ceibr@joinville.sc.gov.br	R: Guanabara, 1.062	Guanabara	3436-0130	89.207-301
14	BRANCA DE NEVE (CEI)	ceibn@joinville.sc.gov.br	R: das Andorinhas, 550	Costa e Silva	3425-8932	89.220-020
15	CACHINHOS DE OURO (CEI)	ceico@joinville.sc.gov.br	R: Pastor Georg Bürger, 141	Pirabeiraba/Centro	3424-0292	89.239-120
16	CACHINHOS DE OURO - EXTENSÃO (CEI)		R: Andreilino Nunes da Silva, 21	Rio Bonito	3437-9738	
17	CASTELO BRANCO CEI (U)	ceicb@joinville.sc.gov.br	R: Alvino Boldt, 245-COHAB	Aventureiro	3467-5850	89.225-640
18	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA (CEI)	ceicgo@joinville.sc.gov.br	R: Santa Catarina, nº 4.027	Profipo	3426-6176	89.233-000
19	CIRANDA CIRANDINHA (CEI)	ceicc@joinville.sc.gov.br	R: Canoas, 452 - esq. João Paulo I	Jardim Iririu	3437-3377	89.224-400
20	DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA RUIZ PALOMA (CEI PROF.)	ceipdcn@joinville.sc.gov.br	Rua Nova Trento, 346	Bom Retiro	----	89.222-510
21	DOCE INFÂNCIA (CEI)	ceidi@joinville.sc.gov.br	R: Bom Retiro, nº 97	Nova Brasília	3426-5860	89.233-340
22	ELIANE KRÜGER (CEI)	ceiek@joinville.sc.gov.br	R: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, nº 749	Boehmerwaldt	3463-1134	89.235-014
23	ESPAÇO DA CRIANÇA (CEI)	ceiec@joinville.sc.gov.br	R: Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia, nº 327	Adhemar Garcia	3426-4977	89.230-620

24	ESPAÇO ENCANITADO (CEI)	ceice@joinville.sc.gov.br	Av. Procopio Gomes, 749	Bucarein	3423-1678	89.202-300
25	ESPERANÇA (CEI)	ceies@joinville.sc.gov.br	R: Vicente Celestino, 240	Comasa	3434-1779	89.228-400
26	ESPINHEIROS (CEI)	ceiesp@joinville.sc.gov.br	R:Agostinho do Santos,nº 568(Caic Espinheiros)	Comasa	3434-1466	89.228-440
27	ESTRELINHA BRILHANTE (CEI)	ceieb@joinville.sc.gov.br	R: Santa Isabel, 152	João Costa	3466-0778	89.230-020
28	FÁTIMA (CEI)	ceif@joinville.sc.gov.br	R. Damásio Mathias de Oliveira,240	Jarivatuba	3426-3435	89.229-220
29	FELÍCIA CARDOSO VIEIRA (CEI)	ceifcv@joinville.sc.gov.br	R. Expedicionário Alfredo Bartz, 74	Costa e Silva	3437-3804	89.220-878
30	GIRASSOL (CEI)	ceig@joinville.sc.gov.br	R: Vice Pref. Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	3425-3559	89.219-370
31	GUSTA VO ZIETZ (CEI)		Estada Palmeiras, 1.698	Rio Bonito/Piraberiaba	----	
32	HERONDINA DA SILVA VIEIRA (CEI PROF.)	ceihsv@joinville.sc.gov.br	R:Pedro Castro Breis, 352	Floresta	3436-1588	89.212-215
33	IRACI SCHMIDLIN (CEI PROF.)	ceiis@joinville.sc.gov.br	Rua: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	3463-1253	89.230-068
34	ITAUM (CEI)	ceii@joinville.sc.gov.br	R: Botafogo, 148	Itaum	3465-0823	89.210-050
35	IVAN RODRIGUES (CEI VICE-PREF.)	ceiir@joinville.sc.gov.br	R: Xaxim, nº 34	Iriú	3437-5119	89.225-200
36	JARDIM SOFIA (CEI)	ceijs@joinville.sc.gov.br	Rua Cuba, 85	Jardim Sofia	3435-3446	89.223-710
37	JORGE LUIZ VANDERWEGEN (CEI)	ceijlv@joinville.sc.gov.br	R:Abelino Abdon Ferreira, nº 136	Itaum	3426-5774	89.210-190
38	JOSÉ FRANCISCO VIEIRA (CEI) (Ex Parque Imperador)	ceijfv@joinville.sc.gov.br	R: Mafalda Laurindo,snº	Aventureiro	3425-5968	89.226-205
39	JUAREZ MACHADO (CEI)	ceijm@joinville.sc.gov.br	R: Armazém, nº 265	Itaum	3426-6167	89.208-323
40	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (CEI PROF.)	ceijcv@joinville.sc.gov.br	R: dos Sportistas,nº 510	Itinga	3436-1635	89.233-700
41	JUSTINA ROSA FACHINI (CEI)	ceijrf@joinville.sc.gov.br	R: Estrada Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	3454-0733	89.215-200
42	LÍRIO DO CAMPO (CEI)	ceilc@joinville.sc.gov.br	R: Fátima, 2.606	Fátima	3426-6283	89.229-102
43	LUIZA MARIA VEIGA (CEI)	ceilmv@joinville.sc.gov.br	R: Vidal Ramos, 41	Guanabara	3426-6139	89.207-670
44	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉRIO (CEI)	ceimlce@joinville.sc.gov.br	R: Cidade de Barretos, s/n	Ulysses Guimarães	3463-0143	89.230-666
45	MARILENE DOS PASSOS SANTOS (CEI)	ceimps@joinville.sc.gov.br	Prolongamento da Rua das Tulipas,nº 111	Paranaguamirim	3426-1053	89.200-000
46	MÁRIO AVANCINI (CEI)	ceima@joinville.sc.gov.br	R: Tuiuti, 1.010	Iriú	3473-9893	89.225-000
47	MEU PEQUENO MUNDO (CEI)	ceimpm@joinville.sc.gov.br	R: Alwino Hansen, nº 176	Adhemar Garcia	3463-0994	89.200-000
48	MIRACI DERETI (CEI)	ceimd@joinville.sc.gov.br	R: Bento José Flores, nº 25	Espinheiros	3434-0825	89.200-000
49	MIOSÓTIS (CEI)	ceimi@joinville.sc.gov.br	R:Miosótis, esq. c/rua Assunção,1.189	Fátima	3426-6070	89.229-201
50	MONTEIRO LOBATO (CEI)	ceiml@joinville.sc.gov.br	R: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	3463-1896	89.235-880
51	MORRO DO MEIO (CEI)	ceidmd@joinville.sc.gov.br	R: do Campo, nº 817	Morro do Meio	3454-0169	89.215-110

52	MUNDO AZUL (CEI)	ceimaz@joinville.sc.gov.br	R: Caxambu do Sul, 85	São Marcos	3438-0497	89.214-153
53	NAMIR ALFREDO ZATTAR (CEI)	ceinaz@joinville.sc.gov.br	R: São Januário, nº 1.499	Aventureiro	3435-7604	89.226-220
54	ODORICO FORTUNATO (CEI)	ceiod@joinville.sc.gov.br	R:Constâncio Visentainer, s/nº	Aventureiro	3467-9829	89.200-000
55	PÃO DE MEL (CEI)	ceipm@joinville.sc.gov.br	R. Alfredo Wersdoerfer, 357	Paranaguamirim	3465-5684	89.225-550
56	PARAÍSO DA CRIANÇA (CEI)	ceipc@joinville.sc.gov.br	R: Júpiter , 903	Jardim Paraíso	3467-1965	89.226-600
57	PARQUE GUARANI (CEI)	ceipg@joinville.sc.gov.br	Av.Evangelista Justino Espíndola,25	Parque Guarani	3466-7199	89.209-405
58	PEDACINHO DO CÉU (CEI)	ceipdc@joinville.sc.gov.br	Rua São Miguel,769	Boa Vista	3434-2063	89.206-200
59	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS (CEI)	ceipic@joinville.sc.gov.br	R: Guanabara, 2.575	Fátima	3426-6230	89.207-300
60	PEDRO PAULO HINGS COLIN (CEI)	ceippe@joinville.sc.gov.br	R: São Clemente, 154	Itinga	3466-4312	89.235-398
61	PEQUENA SEREIA (CEI)	ceips@joinville.sc.gov.br	R: Roberto Hermann, nº 37	Costa e Silva	3473-7754	89.217-725
62	PEQUENO PRÍNCIPE (CEI)	ceipp@joinville.sc.gov.br	R: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	3465-6444	89.233-395
63	PETER PAN (CEI)	ceipep@joinville.sc.gov.br	R: Pastor Hans Müller, 138	Glória	3453-1077	89.217-180
64	PONTE SERRADA (CEI)	ceipos@joinville.sc.gov.br	R: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	3434-0648	89.228-270
65	RAIO DE SOL (CEI)	ceirs@joinville.sc.gov.br	R: João Miers c/ Stª Edvirges, nº 32	Vila Nova	3434-0876	89.237-060
66	SALETE KONECKI (CEI Prof.) (Ex-Laercio B.)	ceisk@joinville.sc.gov.br	R: Laercio Beninca, s/nº	Vila Nova	3433-5487	89.237-326
67	SEMENTINHA (CEI)	ceise@joinville.sc.gov.br	R: Ricardo Karmann, 175	Iriú	3 427-1617	89.227-440
68	SIGELFRID POFFO (CEI)	ceisp@joinville.sc.gov.br	R: Alvin Passolt, nº 7	Vila Nova	3439-0489	89.237-000
69	SILVIA REGINA CAVALHEIRO (CEI)	ceisrc@joinville.sc.gov.br	R: Lorival Leite Palhares, S/nº	Parque Guarani	3463-0606	89.209-550
70	SOL NASCENTE (CEI)	ceisn@joinville.sc.gov.br	R: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	3426-4308	89.208-220
71	SONHO DE CRIANÇA (CEI)	ceisc@joinville.sc.gov.br	R: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	3427-4184	89.220-780
72	TERESA CAMPREGHER MOREIRA (CEI PROF.)	ceitem@joinville.sc.gov	R: Papa João Paulo I, nº 215	Jardim Iriú	3437-5450	89.224-400
73	ZÉ CARIOCA (CEI)	ceizc@joinville.sc.gov.br	R: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	3436-0128	89.208-030
74	ZELÂNDIA THOMAZI BRATTI (CEI Profª) ex-SESI	ceitzb@joinville.edu.sc.gov.br	Rua Papa João XXIII,1623	Iriú	3465-7678	89227-301
75	ZILDA ARNS NEUMANN (CEI)	ceizan@joinville.sc.gov.br	R: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	3463-2257	89.209-655

UNIDADES DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP
1	CESITA	Rua: Monsenhor Gercino, 1040	Itaum	3426-3354	89210-146
2	CENTRO XV	Rua Brigada Lopes, 153	Glória	3453-2555	89216-680
3	CESA/EM de Saúde Mª Carola Keller	Rua Iriú, 2.475	Iriú	3425-0114	89.221-301
4	Escola Têxtil Hermann August Lepper	Rua Albano Schmidt, 4650	Comasa	3434-1616	89227-701

5	Casa Brasil Sul	Rua Julia Teixeira Delmonego, 120	João Costa	3466-2436	89.209-028
6	Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, 46	Jardim Iririu	3467-9147	89.224-403
7	Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande, 1218	Aventureiro	3425-3036	89.225-599
8	CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL DE PIRABEIRABA-CESPI	Rua Joinville, 13500	Pirabeiraba	3424-1633	89.239-220
DEMAIS UNIDADES					
1	Biblioteca Pública Municipal Rolf Colin	R.: Eugênio Lepper, s/nº	Centro	3422-7000	
2	Biblioteca Pública - Prof. Gustavo Ohde	R.: Olava Bilac, s/n	Pirabeiraba	3424-0372	
3	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 410	Centro	3431-3038	
4	Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação	R.: Morro do Ouro, 142	Bucarein	3422-8048/ 3436-6644	

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 306/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 19/07/2024, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022136653** e o código CRC **FDBEAE62**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.116408-6

0022136653v5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0020058198/2024 - SED.URC

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Da necessidade

O atual contrato para serviços de granitaria está se encerrando, desta forma, considerando ainda a demanda reprimida e situações imprevisíveis, se faz necessária uma nova contratação nesse sentido para suprir as reiteradas solicitações destes serviços para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Esta contratação faz-se necessária para atender a demanda destes serviços/materiais, seja para os casos de manutenção e adequação principalmente nos espaços escolares, como banheiros, cozinhas e depósito de alimentos.

São insumos amplamente usados nas edificações, principalmente nos banheiros e cozinhas, considerando sua resistência, durabilidade e por que não, estética.

A referida contratação é ainda essencial para os casos de ampliações de unidades escolares, nas manutenções das unidades já existentes, que devem ser realizadas periodicamente, em virtude do uso contínuo ocasionando degradação do granito e ou até por quebra (por acidente ou vandalismo), assim como da necessidade de adequações de urgência (ex.: solicitação da Vigilância Sanitária).

No mais os serviços são caracterizados como comuns.

1.2 - Da(s) meta(s) / estratégia(s) do PME

Destaque-se ainda que, a presente contratação vem alinhada com as **estratégias 7.5 e 7.16** da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, **Lei Municipal nº. 8.043/2015** que estabelece:

7.5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; [...]

7.16. assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência; [...]

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

2.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando-se:

a) Quantidade de unidades administradas pela Secretaria de Educação;

b) As necessidades de adequações e atualizações em cozinhas, tais como substituições de bancadas de alvenaria e armários de metal e MDF por bancadas e prateleiras de granito, elevando assim a durabilidade e higiene das instalações;

Eventuais eventos imprevistos, tais como depredações;

Convém ressaltar também as adequações realizadas nos sanitários das unidades escolares, com a substituição de divisórias de alvenaria e cerâmica por divisórias de granito, bem como a substituição de lavatórios de louça por bancadas de granito, salvo ainda a necessidade para atender as normas de acessibilidade;

c) Considerando as contratações anteriores, a exemplo o Termo de Contrato nº 174/2023, o consumo do item **bancada de granito sob medida** foi de 200 m², e teve duração de 06 (seis) meses, visto que sua aplicação é realizada tanto em sanitários, como em cozinhas. Assim, para o novo processo licitatório, para o item **bancada de granito sob medida** foram estipuladas quantidades compatíveis, ou seja, 750 m², com prazo de execução de 24 meses.

d) Ainda, foram levados em consideração a capacidade técnica de execução dos serviços, visto que vários serviços (banheiros e cozinhas) só podem ser executados em períodos de recesso escolar, ou seja, sem expediente escolar.

e) Ressalva-se também que, diante da demanda da rede municipal, deve-se considerar a disponibilidade orçamentária, visto a necessidade de outros serviços também considerados indispensáveis.

f) Eventuais acréscimos devido ao aumento das unidades escolares (seja de inaugurações, ampliações, reformas, etc), bem como estimativa de prazo da contratação;

2.2 - Sendo que, para o presente caso, fora assim estimado:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código e Publica/Denominação	Descritivo
1	750	m²	5959 – Bancada de Granito Sob medida – Fornecimento e instalação	De bancada de granito na cor cinza andorinha com tampo, borda e régua na espessura de 2 cm.
2	250	m²	13771 – Soleira de Granito (sob medida)	Na cor cinza andorinha na espessura de 2cm. Bordas retas
3	15	m²	13772 – Soleira de Granito (sob medida)	Na cor cinza andorinha na espessura de 2cm. Uma borda reta e a outra arredondada
4	550	m²	13773 – Peitoril de granito (sob medida)	Na cor cinza andorinha, com espessura de 2 cm. Com uma borda reta e a outra arredondada.
5	120	m²	13774 – Saia de granito (sob medida)	Para bancada, na cor cinza andorinha na espessura de 2cm. Fornecimento e instalação.
6	150	m²	3664 – Tampo em granito para balcão de atendimento	Com acabamento duplo bolê. Fornecimento e instalação.
7	250	metro	16243 – Conserto em borda de granito	Conserto de borda em bancada da cozinha em granito para eliminar vazamento (descolar, limpar, colar, vedar)
8	250	metro	9886 – Conserto em régua de granito	De bancada da cozinha. Com fornecimento de regua de granito com 10 cm (altura) x 2cm (espessura). Cor cinza andorinha. O serviço compreende cortar (quando necessário), descolar (quando necessário),

				limpar, colar e vedar.
9	180	Serviço	5962 – Conserto de vazamento em cuba em bancada de granito	Conserto de vazamento de cuba de cozinha em bancada de granito (descolar, limpar, eliminar vazamentos e refixar a cuba)
10	100	Serviço	5962 – Conserto de vazamento em cuba em bancada de granito	Conserto de vazamento de cuba de banho em bancada de granito (descolar, limpar, eliminar vazamentos e refixar a cuba)
11	200	Serviço	16245 – Perfuração e instalação de cuba em granito	Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas grandes e tanques.
12	300	Serviço	16246 – Perfuração e instalação de cuba em granito	Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas médias
13	1.600	m²	5.963 - Divisória em Granito Sob medida – Fornecimento e Instalação	De divisória em granito, polida nos dois lados, na cor cinza andorinha, para bacio, com 2 cm de espessura.
14	320	m²	5.963- Divisória em Granito Sob medida – Fornecimento e Instalação	De divisória em granito, polida nos dois lados, na cor cinza andorinha, para mictório, com 2 cm de espessura
15	3.800	metro	16480 – Prateleira de granito sob medida	Na cor cinza andorinha, polido nos dois lados, largura 40 cm e espessura de 2cm, borda arredondada na frente. Fornecimento e instalação.
16	100	unidade	19573 – Cuba Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,4 a 0,6 mm. Comprimento 400 mm; Largura 340 mm; Profundidade entre 140 a 150 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
17	50	unidade	19574 – Cuba Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,00 mm. Comprimento 625 mm; Largura 505 mm; Profundidade entre 300 a 400 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
18	50	unidade	19575 – Cuba Berçário Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,0 mm. Comprimento 700 mm; Largura 400 mm; Profundidade entre 200 mm a 230 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
19	220	unidade	8308 – Válvula para pia americana 3.1/2"	De aço inox, acabamento cromado.
20	300	unidade	8139 – Cuba oval de embutir	De louça. Cor Branco. Medidas: 49 cm – 51cm (mínimo/máximo) de largura x 35cm – 36cm (mínimo/máximo) comprimento.

2.3 - Documentação suporte

Contratações anteriores, processos SEI 22.0.079032-0, 20.0.035323-6 (serviços granitaria); 20.0.170315-0, 19.0.059009-0 (cubas).

3 – ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

3.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de **RS 4.300.000,00**;

3.3 - Via de regra, o valor estimado foi baseado nos preços dos últimos Pregões Eletrônico n.º 427/2022 (granitaria) e n.º 091/2021 (cubas);

3.3.1 - Para os itens sem contratação anterior, para fins do valor estimado, realizou-se pesquisa simplificada por telefone, no comércio local e pela internet.

3.4 - Quanto ao sigilo do valor estimado da contratação e dos parâmetros utilizados para calcular o valor estimado da contratação no Termo de Referência

De início, por oportuno destacar que, o "sigilo" quanto ao valor estimado, bem como quanto aos parâmetros utilizados para a formação do valor, frise-se que é apenas quando de sua fase preparatória, considerando que, entre os parâmetros permitidos para composição do valor estimado da contratação há a "pesquisa direta com fornecedores", que poderão ser influenciados com qualquer tipo de indicação de valor preliminar previsto à contratação, podendo prejudicar a lisura de pesquisa de mercado do processo, e por consequência da futura competitividade do certame licitatório.

Neste sentido, segundo o Ronny Charles L. Torres "quando uma das partes disponibiliza essa informação (sobre o preço máximo que admite pagar ou o preço mínimo que admite vender) à parte contrária, esta última passa a deter certa vantagem no processo de negociação." (Orçamento sigiloso e a potencial vantagem econômica na Contratação Pública. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>. Acesso em: 03. jul. 2023).

Sobre o tema, o mesmo doutrinador prossegue:

Assim, em uma licitação para a contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação.

Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. [...]

Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. [...]

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.

Ainda, segundo Renila Lacerda Bragagnoli, "o instituto do orçamento sigiloso tem, via de

regra, a função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, sendo também uma forma de combater os cartéis e os conluos entre as licitantes." (Orçamento sigiloso: quando utilizar e quando não utilizar? Disponível em: <https://portal.solicita.com.br/Noticia/17455>. Acesso em 03 jul. 2023). Dentre as vantagens do orçamento sigiloso, é referido pela doutrina que, com ele, busca-se equiparar a chamada "assimetria de informações", ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do Edital.

Uma grande vantagem é que, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas consultadas deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as empresas consultadas a fornecer orçamento tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação. E o que estimula inclusive os futuros proponentes.

Sua utilização é lastreada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

No mais, as licitações com base na Lei nº 8.666/93 não terem essa previsão quanto a divulgação preliminar do valor estimado da contratação, não se constatou prejuízos às contratações realizadas por esta Secretaria até então.

Outro ponto a ser exposto é que, conforme já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária.

É, portanto, recomendável sua utilização quando embasada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

Como desvantagens de se manter público o valor estimado da contratação (bem como dos parâmetros que foram utilizados para sua composição):

- Limitação da concorrência: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a concorrência, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais competitivos;
- Risco de sobrepreço: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um risco de sobrepreço, uma vez que os fornecedores podem ajustar seus preços de acordo com o valor divulgado, em vez de oferecerem preços mais justos em relação ao mercado;
- Dificuldade de ajuste do valor: a divulgação do valor estimado da contratação pode limitar a capacidade da administração pública de ajustar o valor ao longo do tempo, caso haja mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública;
- Risco de desequilíbrio econômico-financeiro: a divulgação do valor estimado da contratação pode levar a um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez que o preço é fixado previamente e não há garantia de que o fornecedor será capaz de cumprir com suas obrigações ao longo do tempo.

No Direito Europeu, tal como construído pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, considera-se que o excesso de transparência pode acarretar prejuízos para a licitude da licitação (SANCHEZ-GRAELLS, Albert. The difficult balance between transparency and competition in public procurement: some recent trends in the case law of the European Courts and a look at the new directives University of Leicester School of Law Research Paper No. 13-11. 2013. Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2353005>. Access in: 11 Mar. 2017.p. 13), o que torna extremamente frágil o dito potencial da divulgação preliminar do valor estimado da contratação. Assim, demonstra-se que os riscos associados à manutenção do sigilo mostram-se menos prejudiciais ao Poder Público.

De acordo com o Acórdão do TCU nº 2080/2012 - Plenário, o Ministro José Jorge afirmou que é firme o entendimento do TCU de que a administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação e de que seria necessário apenas constar o documento do respectivo procedimento administrativo, conforme interpretação da Lei nº 10.520/2002. Nessa mesma decisão, afirma José Jorge que, embora a ampla publicidade seja imperativa na administração Pública, no caso tratado, de diferimento da publicação das informações do orçamento estimativo, o acesso ao orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração e, consequentemente, a reserva do seu conteúdo não viola o princípio da publicidade, nem mesmo o seu propósito de assegurar o controle pela sociedade da legalidade e da legitimidade dos atos administrativos. No relatório da decisão ora comentada traz uma justificativa pela qual, nesse caso, o acesso ao orçamento colidiria com a busca pela proposta mais vantajosa. Trata-se de verificação empírica da eficiência da utilização do sigilo dos orçamentos. Conforme informações apresentadas pelo FNDE, em síntese de resultados de licitações realizadas por meio de preço com sistema de registro de preços, a não divulgação do orçamento estimado na fase interna (ou melhor, sua postergação) acabou por gerar descontos significativos em relação ao valor estimado. (A contribuição do orçamento sigiloso para a eficiência das licitações e contratações públicas: uma análise a partir das decisões do TCU. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/2248/981>. Acesso em: 3 jul. 2023)

De forma semelhante é a justificativa quanto a informar no Termo de Referência "qual ou quais dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei 14.133/21 foi ou foram utilizados para calcular o valor estimado da contratação", uma vez que, os valores estimados para a aquisição, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços. A disposição contida no art. 6º, inc. XXIII, "I", da Lei nº 14.133/2021, fará parte do processo de Requisição de Compras, junto ao documento "Orçamentos Planilhados" onde estará previsto a "estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos". Ou seja, atendendo o previsto em Lei. Não há como tratar do processo de compras como várias fases individualizadas, pois o resultado final é único, então, considerando a lisura do mesmo não se constata óbice quanto a informação estar junta o outro documento que compõe a contratação.

Aliás, a justificativa ainda para que não seja elencado, já no Termo de Referência, diga-se no momento da pesquisa de mercado para a formação do valor estimado da contratação, segue a mesma linha de raciocínio já exposto acima quanto ao orçamento sigiloso que não é divulgado preliminarmente, para não influenciar a possível pesquisa junto ao mercado fornecedor.

Considerando o bojo trago até então, conclui-se que, deve-se tratar o "sigilo" como um instrumento de maior eficiência às contratações públicas. A postergação da divulgação do valor estimado e dos parâmetros de sua composição, em que pese não afastar a importância de sua estimativa (e que será feito dentro do processo, após a pesquisa de mercado), auxilia quanto ao atendimento de uma maior vantajosidade à Administração Pública.

9	180	Serviço	vazamento em cuba em bancada de granito	bancada de granito (descolar, limpar eliminar vazamentos e refixar a cuba)
10	100	Serviço	5962 – Conserto de vazamento em cuba em bancada de granito	Conserto de vazamento de cuba de banho em bancada de granito (descolar, limpar, eliminar vazamentos e refixar a cuba)
11	200	Serviço	16245 – Perfuração e instalação de cuba em granito	Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas grandes e tanques.
12	300	Serviço	16246 – Perfuração e instalação de cuba em granito	Perfuração, polimento e instalação em granito de cubas médias
13	1.600	m²	5.963 - Divisória em Granito Sob medida – Fornecimento e Instalação	De divisória em granito, polida nos dois lados, na cor cinza andorinha, para bacio, com 2 cm de espessura.
14	320	m²	5.963- Divisória em Granito Sob medida – Fornecimento e Instalação	De divisória em granito, polida nos dois lados, na cor cinza andorinha, para mictório, com 2 cm de espessura
15	3.800	metro	16480 – Prateleira de granito sob medida	Na cor cinza andorinha, polido nos dois lados, largura 40 cm e espessura de 2cm, borda arredondada na frente. Fornecimento e instalação.
16	100	unidade	19573 – Cuba Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,4 a 0,6 mm. Comprimento 400 mm; Largura 340 mm; Profundidade entre 140 a 150 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
17	50	unidade	19574 – Cuba Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,00 mm. Comprimento 625 mm; Largura 505 mm; Profundidade entre 300 a 400 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
18	50	unidade	19575 – Cuba Berçário Inox de Embutir	Em aço inox 304 polido, espessura entre 0,8 mm a 1,0 mm. Comprimento 700 mm; Largura 400 mm; Profundidade entre 200 mm a 230 mm. Diâmetro furação da válvula 3.1/2"
19	220	unidade	8308 – Válvula para pia americana 3.1/2"	De aço inox, acabamento cromado.
20	300	unidade	8139 – Cuba oval de embutir	De louça. Cor Branco. Medidas: 49 cm – 51cm (mínimo/máximo) de largura x 35cm – 36cm (mínimo/máximo) comprimento.

- Os itens 2, 3, 4 e 19, a instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE;

- Os itens 16, 17, 18 e 20 serão os itens utilizados junto ao itens 11 e 12.

- Da natureza

- Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021.

- Equipe Mínima:

- A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

- **Frequência:** quando solicitado pela CONTRATANTE;

- **Periodicidade:** ao longo da vigência do Termo de Contrato;

- De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

- **Horário:** das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas;

- O prazo para a realização dos serviços será de até no máximo **15 (quinze) dias úteis**, após cada solicitação.

- Cronograma de execução dos serviços:

- A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

- O prazo de vigência contratual será de **26 (vinte e seis) meses, prorrogável** na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

- Local de execução dos serviços:

- Local de execução: em anexo documento **SEI 0020058294**;

- Poderão serem inclusos novos locais durante a execução do Contrato.

- Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa, para que, ao acessar as unidades estejam devidamente identificados;

- Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros, quando por imperícia ou falta de qualidade nos serviços causem danos ao patrimônio público e a outros;

- Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias a prestação do objeto do presente instrumento;

- Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do empresa CONTRATADA;

- Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE;

- Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

- A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após notificada, o(s) material(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas no futuro Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o, futuro Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

- A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos mesmos;
- Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços (limpeza do local em decorrência dos serviços);
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, tais como: luvas, botas, respiradores, óculos de segurança, protetor auricular, etc. sempre que necessário;
- A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade;
- A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, colas e adesivos e outros necessários à execução do(s) serviço(s);
- A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;
- A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA ir aos locais solicitados para realização do(s) serviço(s) (item 6) para inicialmente medir as peças a serem produzidas (conforme o item a ser solicitado), para que as mesmas se encaixem perfeitamente no(s) local(is) a serem instaladas e somente após a aprovação da CONTRATANTE realizar o(s) serviço(s);
- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS EMPREGADOS QUANTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO (no que couber)

Conforme Lei nº 6.514 de 22/12/1977 deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos abaixo indicados para comprovação de regularidade da empresa e de seus empregados quanto a observância das normas de prevenção de segurança e medicina do trabalho:

a) Dos Empregados (no que couber)

- Documento de registro do funcionário;
- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Ficha de entrega dos equipamentos de segurança individual (EPI) adequado ao risco, conforme citados no LTCAT da Empresa;
- Certificado de treinamentos:
 - Quanto ao uso adequado, guarda e conservação dos EPI's;
 - NR 11 (Anexo I) - Movimentação, armazenamento e manuseio de chapas de mármore, granito e outras rochas;
 - NR 12 - Máquinas e equipamentos (Quando couber);
 - NR 35 - Trabalho em altura (Quando couber).

b) Do Empregador (no que couber)

- Laudo de condições ambientais do trabalho (LTCAT);
- Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) do ano vigente da contratação;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT) - Caso tenha 20 ou mais trabalhadores envolvidos na execução do serviço, conforme o item 18.5 da NR 18;
- Programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO);
- Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) - O dimensionamento varia com grau de risco e número de funcionários, podendo contratar empresa especializada para este fim.
- Documentação de constituição da CIPA (Comissão interna de prevenção de acidentes).

-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da realização dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a prestação dos serviços;
- Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;
- Refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua instalação ou utilização;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do futuro Termo de Referência;
- Rejeitar em todo ou em parte, os serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o futuro Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

-Condições Gerais:

- Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento;
- Com relação ao método de avaliação da conformidade do(s) serviço(s), com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, este será realizada através do procedimento do recebimento (provisório/definitivo):
 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):
 - a) Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do futuro Termo de Referência;
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem acima** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- Da adequação/disponibilidade orçamentária

- Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;
- Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação. Estes estarão devidamente discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital ou documento equivalente.
- As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

- Do valor estimado da contratação

- O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;
- Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, define-se que o valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente;
- Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo do processo de Requisição de Compras.

- Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

- Das sanções

- No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

- Do Consórcio

- Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

5.3 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.3.1 - Quanto ao objeto, em linhas gerais dos materiais que podem ser empregados, o granito e as pias de aço inox em que pese seu custo possuem em contrapartida durabilidade, resistência, facilidade de limpeza e qualidade, frente a outras soluções de mercado como p. ex. pias de resina acrílica, de cerâmica ou construir divisórias de alvenaria, em que pese o custo ser mais baixo, não compensando pelo fluxo de utilização o investimento nesses produtos de valor mais baixo. Assim, no caso a realização dos serviços com a utilização do granito e afins é a mais adequada.

5.3.2 - Quanto a contratação em si, temos as seguintes soluções:

Solução 1: Própria Secretaria realizar os serviços

Não é uma alternativa viável.

A Secretaria não possui mão-de-obra qualificada para a realização deste tipo de serviço(s). De igual forma não possui o material necessário para tal finalidade.

Desta forma, se faz necessário, não somente a contratação da mão-de-obra, bem como da aquisição dos insumos para a realização dos serviços. Sem contar o fato ainda da necessidades das ferramentas e equipamentos e EPIs. O que só seria possível através de processos licitatórios, o que demandaria uma longa espera, uma vez que diante de todos os trâmites burocráticos, previstos em Lei.

Em que pese aparentar se a alternativa mais econômica, considerando as contratações ocorrerem por item e mão-de-obra em separado, não traz essa garantia de economia e de eficiência, pois as contratações em separado podem ocorrer que haja itens que no momento da execução possam não ser fornecidos e assim travar a execução dos serviços. Ou outro fato, uma licitação sair e a outra não, o que de igual forma, não atenderia o interesse público envolvido.

Solução 2: Contratar empresa especializada em serviços de granitaria e afins

Uma outra solução possível, seria a contratação de uma empresa especializada na prestação deste tipo de serviço e que possa simultaneamente fornecer os insumos.

Esta, se demonstra ser a alternativa mais viável, uma vez que agrega mão-de-obra qualificada, capacitada e em quantidade o suficiente para atender a demanda, bem como juntamente o fornecimento dos insumos necessários. Em que pese não aparentar num primeiro momento ser a alternativa mais barata, esta demonstra um desempenho melhor quanto a futura eficiência e gestão do contrato, uma vez que, essa centralização agrega padrão ao serviço final prestado, bem como agilidade no atendimento. Sem contar o fato de não depender de outros contratos para a execução dos serviços.

Solução 3: Da locação, permuta, doação, chamamento público

Num primeiro momento não se consegue demonstrar como uma solução viável a locação, permuta ou doação a este tipo de contratação, primeiramente pelo fato de não ser uma prática de

mercado; outro ponto, por questões de quantidades envolvidas e tempo de execução, que poderiam não ser atrativos.

Considerando o valor agregado este pode "afugentar" interessados em fazer permuta e doação. Sem contar a responsabilidade envolvida. O que não atrairia o mercado neste sentido.

Pois, a doação por parte de terceiros envolve custos significativos, seja em termos de aquisição, manutenção ou possíveis responsabilidades legais. Esses recursos financeiros poderiam ser direcionados para outras iniciativas ou investimentos que poderia trazer outros benefícios ao que está doando. Deve-se ainda considerar a sustentabilidade a longo prazo da doação ou permuta.

Por sua vez chamamento público para este tipo de contratação, segue a mesma situação no tocante a não se vislumbrar como um prática da Administração Pública. Outro fato é que, isso poderia gerar um quantidade grande de contratados, bem como de uma diversidade de fornecedores que poderia prejudicar futuramente a qualidade e gestão da contratação.

O mesmo ocorre, com relação a relação a permutas ou doações, no qual o nível de exigência possa não ser o mesmo que o remunerado, fora o fato de que, a magnitude da contratação, dificilmente teria alguém interessado em fornecer os serviços gratuitamente ou em troca de alguma outra coisa (fato este último aliás, que não se vislumbra para o objeto desta contratação).

Solução 4: Compra unificadas e compras compartilhadas em consórcios

Quanto as compras unificadas internas do Município, esta poderia ser uma solução. Entretanto, não há de momento grupo de compras para este objeto, mesmo porque, por ser muito específico estando assim prejudicada esta solução.

Quanto as compras compartilhadas, considerando que o Município de Joinville optou em participar de licitações compartilhadas junto aos Consórcio CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC, esta também poderia ser uma alternativa. Entretanto, ressalte-se que, esta é um prerrogativa, não uma obrigação.

Há como vantagens a participação, o aumento da economia de escala potencializada pela contratação de aquisição de bens ou contratação de serviços em um único processo licitatório acompanhado dos custos operacionais, ganho em escala, padronização, entre outros.

Todavia, há um outro lado, outras questões a serem abordadas, como p. ex.:

- Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
- Dependência de outros membros: Os resultados das licitações podem depender do desempenho e da contribuição de outros membros do consórcio. Se um ou mais membros não cumprirem suas responsabilidades adequadamente, isso pode afetar negativamente a eficácia e a eficiência das licitações.
- Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras e regulamentos estabelecidos pelo consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais.
- Possíveis conflitos de interesse: Dependendo da composição do consórcio, pode haver conflitos de interesse entre os membros. Isso pode surgir quando os membros têm interesses concorrentes ou diferentes prioridades. Tais conflitos podem prejudicar a objetividade e a imparcialidade das licitações.
- Complexidade na gestão de contratos: A administração e a gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara.
- Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos.
- Riscos compartilhados: Ao aderir a um consórcio, as entidades participantes compartilham os riscos associados aos projetos licitados. Isso significa que, se um dos membros do consórcio enfrentar problemas financeiros, técnicos ou legais, todos os outros membros também serão afetados. É importante realizar uma análise cuidadosa dos riscos envolvidos e estabelecer mecanismos adequados para mitigá-los.
- Dependência dos membros: Os consórcios dependem da participação ativa e comprometimento dos membros para alcançar seus objetivos. Se um ou mais membros não cumprirem suas obrigações ou retirarem-se do consórcio, isso pode afetar negativamente a continuidade e efetividade das licitações em andamento. Portanto, é essencial selecionar cuidadosamente os membros e estabelecer acordos claros sobre as responsabilidades e obrigações de cada um.
- Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos.

Cabe destacar neste sentido que, o gestor público dispõe de competência discricionária para escolher entre promover a licitação ou aderir a um registro de preços já existente. [Adesão à ARP: "Pegar carona" é recomendável ou reprovável? Acesso em: 10/04/2024. Disponível em https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Adesao-a-ARP_-Pegar-carona-e-recomendavel-ou-reprovavel.pdf]

Dito isto, por oportuno ressaltar e frisar que, deve-se analisar se a municipalidade possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão. O que no nosso caso é possível, sem quaisquer prejuízos.

Há de se observar ainda, que, visado não prejudicar os demais consorciados se o interesse

fora antecipado ao Consórcio quando da construção do processo licitatório.

Considerando o lapso de tempo, sendo um dos principais fatores a serem observados quanto as contratações públicas, a análise da vantajosidade à adesão a contratações compartilhadas junto aos Consórcios, sendo estas uma solução efetivamente válida ao atendimento à necessidade pública, esta análise seria válida junto a Atas de Registro de Preços ou Contratos já vigentes, pois processos ainda em tramitação estaria concorrendo em pé de igualdade a elaboração de processo licitatórios internos ao Município (ou não, pois a municipalidade pode agilizar a construção conforme sua necessidade e por ser gestora do processo como um todo, tornando-o assim mais célere em comparação a licitação compartilhada), pois da mesma forma gera incertezas de quando do efetivo atendimento da demanda, de valores (homologados) e inclusive de prazos de sua disponibilidade, não se demonstrando assim vantajosidade ao Município. Sem contar o fato de que, ante a, até então, ausência de facilidade de acesso a essas informações antecipadamente, prejudica a análise do gestor público. E o interesse público não pode esperar.

Outro ponto a ser abordado é a questão de que, em consulta as Atas de Registro e Preços, Contratos disponíveis e vigentes não se vislumbrou contratações com o objeto da presente contratação, sequer similar, o que assim resta prejudicada de determinada forma a adesão.

No caso, ainda relevante registrar e se observar o Princípio Constitucional da Autonomia Municipal, previsto na Constituição Federal. A Constituição Federal, em seu art. 30, confere aos municípios autonomia para legislar e administrar seus assuntos locais. Essa autonomia implica na capacidade de os municípios decidirem sobre suas contratações de acordo com suas particularidades e necessidades. A adesão irrestrita a Atas de Registro de Preços de um Consórcio poderia limitar essa autonomia, tornando o município dependente de decisões centralizadas que podem não atender adequadamente à realidade local.

Aliás, a Administração Pública deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Ao analisar a adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio, é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, bem como se as condições propostas para contratação, os tipos de objetos contratados, se são realmente vantajosas para o Município. Assim, considerando a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o previsto em seu art. 23, § 1º, as contratações agora, não se resumem ao "menor preço", mas ao "melhor preço", ou seja, a análise não se fundamenta apenas na economicidade da contratação, mas há um conjunto de outros fatores (prazos, especificações técnicas, exigências documental, dentre outros). Um exemplo, seria no caso da compra de alimentos, se o fornecedor for de Chapeco, ele conseguiria entregar hortifrutis com qualidade (e em tempo) em Joinville, em condições de consumo? Nota-se que a análise não é tão simples, mas recheada de prismas.

Inclusive pode-se vislumbrar que há (fora dos Consórcios) mercados mais competitivos ou condições mais favoráveis, o que justificaria a não adesão à ata dos Consórcios.

Outro ponto que merece ser anotado é que, a adesão aos Consórcios, traz ao Município, inclusive, custos adicionais (contrato de rateio, dentre outras despesas administrativas).

Merece destaque também que, em que pese haver, aparentemente, o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios, estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações aqui do Município, seja desde o procedimento de estruturação, construção do processos de compras, bem como da parte licitatória (e Edital), o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas. Assim a não adesão a uma Ata de Registro de Preços de um Consórcio pode ser justificada pelo objetivo de garantir a qualidade e a integridade dos produtos e serviços contratados pelo Município. Por vezes, ainda as contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado aqui no Município. Assim, ao realizar contratações independentes, o Município pode estabelecer critérios mais rigorosos de seleção, buscando garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

Em que pese termos a figura do Consórcio ser algo "maior" que o Município, que poderia angariar maiores vantagens (principalmente financeira, muito devido as quantidades a contratar) ainda não se vislumbra dessa forma, no qual os procedimentos de contratação merecem um melhor amadurecimento. Justifica-se assim, a não adesão uma vez que ainda se identifica fragilidades, riscos significativos associados a essas contratações. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias (em tempo) ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Desta forma, ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Há que se notar ainda a questão de inflexibilizar a gestão do Município quanto a gerir suas contratações, pois estas seriam deixariam de estar no controle da municipalidade, podendo haver prejuízos, principalmente quanto ao atendimento em tempo das demandas, que muitas vezes são imprevisíveis e surgem ao longo do ano. Assim, a não adesão à Ata de Registro de Preços de um Consórcio permite que o Município tenha mais flexibilidade na gestão de suas contratações. A adesão a uma ata de um consórcio implica em estar vinculado aos fornecedores e condições preestabelecidas no momento da Ata, o que pode limitar a capacidade do município de responder a mudanças e adaptações necessárias ao longo do tempo.

Cabe destacar ainda que, cada Município tem necessidades específicas em termos de especificações técnicas (dos produtos e serviços) que deseja adquirir que na maioria das vezes não é compatível com os demais. Se a Ata de Registro de Preços do Consórcio ou Termos de Contrato não contemplar todas essas especificações técnicas específicas, o Município pode justificar sua não adesão com base na necessidade de atender a requisitos técnicos particulares.

Por sua vez a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada com base na necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos transparentes e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.

Inclusive a não adesão à Ata de Registro de Preços e Termos de Contrato pode ser justificada quando o Município identifica riscos significativos associados à adesão. Isso pode incluir riscos relacionados à qualidade dos produtos ou serviços, capacidade dos fornecedores em atender às demandas necessárias ou até mesmo riscos de imprevistos contratuais. Ao realizar contratações independentes, o Município pode adotar outras medidas de mitigação de riscos mais adequadas à sua realidade e necessidades, protegendo seus interesses e evitando problemas futuros.

Ao não aderir a uma ata de registro de preços de um consórcio, o Município pode promover a concorrência entre fornecedores, principalmente dos locais. Isso pode estimular a economia local, fomentando o desenvolvimento de empresas e empreendedores locais, além de possibilitar a contratação de produtos e serviços com características específicas da região, o que pode contribuir para a identidade e o

crescimento econômico do Município. Outro ponto é que estes (Consórcios) podem limitar a concorrência e reduzir a possibilidade de obter preços mais competitivos, principalmente junto ao mercado local. Isso pode limitar a capacidade do Município de buscar soluções mais eficientes e adequadas para suas demandas específicas, especialmente considerando as particularidades socioeconômicas, culturais e geográficas de cada localidade. Aliás, a centralização de compras no consórcio inviabiliza o estímulo à livre concorrência e à economia regional.

Aliás, a não adesão à Atas de Registro de Preços ou Termos de Contrato dos Consórcios permite que o Município busque soluções mais adequadas e personalizadas, considerando suas particularidades e visando a prestação de serviços de maior qualidade aos cidadãos.

Outro ponto que deve-se ter em consideração é a autonomia que o(s) Consórcios possuem, no qual a interferência do Município é relativa. Não tendo qualquer controle, principalmente quanto suas prioridades de contratação ou objetos de contratação. Estes são compostos por vários municípios, com demandas diferentes, e que, inclusive, simultaneamente podem ambos terem Atas ou Contratos para serviços similares, o que, de igual forma, não se imagina infringir o previsto no art. 82, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021. Inclusive aqui um ponto ser ressaltado, vislumbra-se que a vedação remeta a contratações internas, não atingindo contratações de outros entes externos (como no caso os Consórcios). Devemos tomar cuidado na interpretação literal da Lei.

Há ainda junto as documentações dos Consórcios, em que não há obrigatoriedade de sua participação, conforme Termo de Uso de Licitações Partilhadas do CINCATARINA - TU139/01:

[...]

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

[...] poderão participar do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA. (grifo nosso)

Por sua vez o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação):

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entre outros, poderá:

[...]

XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:

a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

No caso do Protocolo de Intenções do CIM-AMUNESC:

Cláusula 14 [...]

Parágrafo único: Para a consecução da gestão associada, os Municípios podem delegar ao Consórcio o exercício das competências que ensejem o cumprimento de seus objetivos, objeto e finalidades do Consórcio. (grifo nosso)

Ou seja, em ambos, não se constata a obrigatoriedade de adesão às contratações dos consórcios ou que estes tenham que realizar as contratações pelos municípios.

Em regra o Município faz parte, porém, isso **não gera a obrigação de participar das licitações** ou de aderir às suas Atas de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

Da mesma forma, ambos os instrumentos de adesão respeitam a autonomia dos entes federativos consorciados em seu bojo.

Diante do exposto, cumpre registrar que, a participação à adesão às contratações através dos Consórcios perpassa pela análise de oportunidade e conveniência do gestor público. Principalmente quanto da oportunidade em condições principalmente em que o Município se veja desabastecido (ou em necessidade urgente e que já haja Ata ou Termo de Contrato vigente) ou que não tenha condições por si só de realizar suas contratações. O que não é o caso da presente contratação.

Por fim, há ainda a análise prevista no subitem "5.7 - contratações correlatas e/ou interdependentes", abaixo.

5.3.2) Fornecimento contínuo x não contínuo

Considerando o fato da frequente necessidade deste tipo de serviço, quantidade de unidades a serem atendidas, bem como qualquer interrupção pode prejudicar as atividades nas unidades, mesmo que parcial, a contratação se demonstra mais vantajosa que seja realizada de forma contínua.

Conclusão: Portanto, diante das opções de mercado apresentadas, comparando-se as soluções encontradas, de forma objetiva, a mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência é a **contratação de forma continuada de empresa especializada, com capacidade técnica suficiente para serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins.**

5.4 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Considerando os elementos trazidos ao presente processo/documento, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a **contratação de forma continuada de empresa especializada, com capacidade técnica suficiente para serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação.**

Quanto à garantia

- A CONTRATADA deverá fornecer garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após notificada, o(s) material(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas no futuro Termo de Referência ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o futuro Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

5.5 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade da existente e da formação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste termo.

Primeiramente, há de ser registrar que as peças de granito e cubas de inox possuem um alto valor agregado, muito devido a sua durabilidade, qualidade e resistência, o que gera economia de recursos a longo prazo, considerando sua longevidade, reduzindo assim a necessidade de manutenções ou substituições frequentes, o que agrega não somente a um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, mas de melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais.

Ao se contratar uma empresa especializada em serviços de granitaria pode resultar em economia de custos a longo prazo, pois esta provavelmente terá acesso a materiais a preços mais baixos devido a parcerias ou compras em grande escala. Além disso, evita gastos com treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos específicos para o trabalho.

Ao se ter profissionais especializados realizando o trabalho de granitaria, você garante um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pois eles têm a expertise necessária para realizar o trabalho de forma eficiente e com qualidade, evitando retrabalhos e otimizando o tempo de execução.

As empresas especializadas em granitaria geralmente têm acesso a materiais de alta qualidade e conhecem as melhores práticas para utilizá-los de forma eficaz. Isso pode resultar em menos desperdício de materiais e em um acabamento final superior, garantindo uma maior durabilidade e estética do projeto.

No caso ainda, como a maioria das peças são feitas sob medida há um melhor aproveitamento dos espaços, otimizando assim sua utilização. De igual forma há um aproveitamento superior das peças com a redução de sobras.

Esta contratação também auxiliará:

- Substituição dos materiais impróprios ou danificados, bem como a revitalização de seus ambientes no que concerne à instalação e acabamento;
- Padronização (estética) dos espaços físicos das unidades escolares;
- Conservação e manutenção do patrimônio público;
- Salubridade dos espaços físicos, principalmente a cozinha (depósito de alimentos) e banheiros;
- Melhor adaptação dos espaços físicos nas unidades.

Ou seja, tudo isso agrega, quanto a melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais, financeiros e de economicidade ao final.

5.6 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há necessidade de providências adicionais.

A Secretaria de Educação dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação.

Desta forma, não há, num primeiro momento, ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

5.7 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes ao objeto da presente contratação.

Tanto em compras unificadas, a nível municipal ou a nível de Atas ou Contratos vigentes com mesmo objeto perante aos consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) no qual o Município faz parte.

5.8 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

5.8.1 - Possíveis impactos ambientais

- A extração de granito pode resultar no consumo de recursos naturais não renováveis, como pedras e minerais. No caso da produção de aço inoxidável, material utilizado na fabricação de cubas em inox, requer a extração de minérios e o consumo de energia.
- Ainda o processo de corte e acabamento do granito pode gerar resíduos sólidos,

como pedaços de pedra e poeira de sílica, que podem representar um desafio ambiental se não forem gerenciados adequadamente;

- A produção de granito pode exigir grandes quantidades de água e energia, contribuindo para o consumo de recursos naturais e emissões de gases de efeito estufa;
- A extração de granito pode causar erosão ao redor da pedreira, o que pode levar à perda de vegetação e habitat de animais.
- A extração de granito pode gerar poluição do ar, devido à liberação de partículas finas no ar;
- A extração de granito pode causar poluição da água, devido ao escoamento de sedimentos e produtos químicos para os corpos d'água. De igual forma a produção de aço inoxidável pode gerar poluição da água, devido ao uso de produtos químicos tóxicos e ao descarte de resíduos.
- A extração de granito e minérios para a fabricação de inox pode destruir o habitat de animais e plantas, devido à remoção de vegetação;
- Embalagens excessivas contribuem para o desperdício de materiais.

5.8.2 - Medida mitigadoras

- Gestão de resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos, como reciclagem de sobras de pedra e poeira de sílica ou do inox, ou encaminhamento para locais apropriados de descarte.
- Priorizar o uso de equipamentos e processos mais eficientes em termos energéticos durante a produção e acabamento do granito e das cubas em inox;
- Usar técnicas de mineração que minimizem a erosão e a poluição do ar e da água.
- Compensar a perda de vegetação e habitat de animais plantando árvores e criando áreas de conservação.

Neste sentido, inclusive haverá disposições no Termo de Referência, conforme previsto acima, **subitem 5.2, "b"**.

6 – CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

6.1 - Análise dos riscos

Nº	A - Identificação de riscos (processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas, etc.) - considerar todas as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução)	Nível	B - Análise de riscos (compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia)	Nível	C - Avaliação de riscos (processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com a assunção deste pela Administração Municipal, ponderando a probabilidade de ocorrência e o impacto)	D - Tratamento de riscos (qualquer ação adotada para lidar com risco)	Conduta
1	Não previsão no Plano de Contratação Anual e Plano Orçamentário	1	Impactos de ordem orçamentária, entretanto, afetam a contratação	1	Baixo	Ajustar o PCA vigente. Planejar com atendências as demandas	Mitigar
2	Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação	3	Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo	3	Alto	Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna	Mitigar
3	Ausência de estudos preliminares e imprecisão das definições na construção do processo de compras	1	Especificações insuficientes ou incompletas podem prejudicar a contratação. Com definições imprecisas poderá causar desinteresse do mercado, não se contratar o suficiente ou se contratar além do necessário. Não se atenderia de forma plena o interesse público	3	Médio	Capacitar os servidores envolvidos. Escolher servidores com aptidão com o objeto a ser contratado	Mitigar
4	Servidores em quantidade ou qualificação inadequada - servidores não detêm as competências multidisciplinares necessárias	2	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. Assim não alcançar-se-á os objetivos pretendidos com a contratação	2	Médio	Aumentar o número de servidores envolvidos, bem como capacitar os servidores que participarão do planejamento e construção do processo de compras	Evitar
5	Pesquisa de mercado insuficiente	2	Subestimada as opções de mercado, o que poderá causar restrição no futuro certame licitatório. Bem como imprecisão do valor médio para a contratação	3	Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Ampliar a pesquisa de mercado	Evitar
6	Ausência de Gerenciamento de Risco (permite ações contínuas de planejamento, organização, fiscalização dos riscos que possam comprometer a execução do Contrato)	2	Imprevisibilidade dos resultados esperados. O atendimento aos objetivos pretendidos é relativizado	1	Baixo	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras	Evitar
7	Cotações de preços para formação do preço médio da contratação	2	Prejuízo ao erário Público ou desinteresse de	2	Médio	Capacitar o(s) servidor responsável pela pesquisa de	Evitar

	contratação exvatos ou demasiadamente baixos		mercado						
8	Quantitativo subestimado ou superestimado	2	Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou desperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade	3		Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades	Evitar	
9	Ausência de recursos orçamentários	2	Indisponibilidade orçamentária impedindo contratação ou inviabilizando o contrato, gerando prejuízo à Administração.	4		Alto	Antes das contratações fazer reserva orçamentária para tal finalidade (LOA) ou se for o caso realizar a reprogramação orçamentária	Evitar	
10	Falta de interessados no futuro certame licitatório	3	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4		Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara nos termos do instrumentos de contratação. Ampla divulgação do Edital	Evitar	
11	Impugnação do Edital ou documento equivalente	2	Suspensão ou revogação do certame licitatório. Não atendimento ao interesse público no que se refere a elaboração do processo licitatório. Dependendo do resultado final, pode culminar em retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	3		Médio	Construir o processo de compras de forma adequada (tecnicamente se falando) com ampla pesquisa de mercado com exposição clara das condicionantes e especificidades da contratação	Evitar	
12	Licitação fracassada ou deserta	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4		Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação. Fazer análise do histórico de contratações neste sentido com objeto idêntico ou similar. Ampla divulgação do Edital	Evitar	
13	Apresentação de recurso quanto ao resultado final da licitação	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Dependendo do resultado, por gerar retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	2		Médio	Realizar adequada instrução processual	Mitigar	
14	Proposta inexequível por parte da Contratada	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação. O que pode inclusive gerar a necessidade de novo processo licitatório	3		Médio	Solicitar documentos de habilitação de forma suficiente a corroborar a proposta apresentada. Realizar diligências se necessário	Transferir	
15	Contratada se recusar a assinar o Contrato	2	Impossibilidade de contratar. Desistência quanto ao atendimento ao objeto da contratação. Necessidade de uma nova contratação	5		Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparado realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos viáveis para o mercado	Mitigar/transferir	
16	Contratada sem capacidade técnica para atender ao objeto da contratação	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	3		Médio	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação, bem como disposição de sanções e penalidades no Edital visando evitar empresas inaptas de participar da licitação. Sem contar o fato da necessidade da avaliação da capacidade técnica da empresa.	Mitigar/transferir	
							CAF fiscalizar e		

17	Descumprimento da entrega	3	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	4	Classificação dos Riscos	Alto	estar atenta quanto a execução contratual. Se necessário notificar ou aplicação das devidas penalidades, no caso de descumprimento	Mitigar/transferir
18	Falha na prestação dos serviços - inexecução parcial ou total	3	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3		Alto	Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a regularidade fiscal e demais documentação correlata. Notificar a Contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
19	Ausência de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato	1	Distorções na execução do objeto contratado. Inexecução contratual. Não atendimento de forma plena a demanda	1		Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
20	Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato não possuir competência multidisciplinar necessárias para a atividade	2	Não fiscalização adequada do objeto da contratação. Passível de inexecução contratual. Não atendimento de forma plena do interesse público	1		Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
21	Contratada não manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato	2	Falha na prestação na execução do objeto contratado (sem receber, a Contratada pode suspender os serviços)	2		Médio	Fiscalizar rotineiramente as condições fiscais e tributárias da Contratada. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
22	Extinção contratual por descumprimento	2	Não atendimento ao interesse público. Paralisação da prestação dos serviços. Necessidade de uma nova contratação	5		Alto	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na extinção contratual. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
23	Alteração do escopo da contratação	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3		Médio	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na alteração do escopo da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
24	Falência da empresa Contratada	3	Não atendimento ao interesse público seja parcial ou total	4		Alto	Fiscalização constante. Contratação emergencial e nova licitação	Mitigar/transferir
							CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições de	

25	Divergência com a Contratada sobre os produtos e/ou da instalação (conforme o caso) no momento da execução	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	2		25	Baixo	Condições da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
26	A extração não sustentável de granito ou de minérios pode resultar em danos ambientais, incluindo degradação do solo e impactos na biodiversidade.	1	Práticas inadequadas de mineração e extração de granito.	2		25	Baixo	Preferir fornecedores que sigam práticas de mineração sustentável e que se envolvam em programas de recuperação de áreas mineradas.	Mitigar
27	Vandalismo	3	Quebras das peças de granito por mau uso ou vandalismo de alunos	4		120	Alto	Realizar conscientização da comunidade escolar quanto a preservação dos espaços escolares	Mitigar
28	Recortes mal feito das peças de granito, instalações inadequadas, cubas amassadas	1	Falta de qualificação técnica dos empregados da contratada, equipamentos insuficientes para prestação dos serviços	3		75	Médio	CAF estar atenta quando da realização dos serviços e instalações para que ocorram de acordo com o previsto para a contratação	Transferir
29	Acidentes de trabalho quando da instalação	2	Falta de qualificação técnica dos empregados da contratada, equipamentos insuficientes para prestação dos serviços	2		75	Médio	CAF estar atenta quando da realização dos serviços. Verificar se os empregados da Contratada possuem e utilizam os EPIs	Transferir
30	Quebra das peças de granito quando da instalação	1	Falta de qualificação técnica dos empregados da contratada, equipamentos insuficientes para prestação dos serviços	4		75	Médio	CAF estar atenta quando da realização dos serviços e instalações para que ocorram de acordo com o previsto para a contratação. No caso de quebras, substituir as peças danificadas sem custos para a Contratante	Transferir
31	Entrega de granitos ou peças de inox de má qualidade	1	Os produtos poderão não ter a durabilidade esperada, gerando a necessidade de substituições mais frequentes	4		75	Médio	Definir de forma clara no Termo de Referência as especificações dos produtos e quando do recebimento a CAF verificar se atendem a todas as condições previstas	Mitigar/transferir
						Risco Geral	Médio		
Probabilidade (P)			Impacto (I)			Classificação dos Riscos		Possibilidade de Tratamento dos Riscos	
Índice	Descrição	Nível	Índice	Descrição	Nível	Pontuação (A x B / P x I)	Risco	Conduta	Descrição
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	15 a 25	Muito Alto	Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Pouco provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	8 a 12	Alto	Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se			Toma incerto ou duvidoso o alcance do					Desenvolver e implementar medidas para evitar que o

Provável	com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	Médio	objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	3 a 6	Médio	Mitigar	Risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	Alto	Toma improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	1 e 2	Baixo	Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	0	Muito Baixo	Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

6.2 - Histórico de licitações (se houver)

Vide subitem 2.3.

6.3 - Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Vide subitem 6.1, acima
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		Vide subitem 6.1, acima

Conclusão:

a) Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução [a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica suficiente para serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins] descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

b) No mais, diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

7 - Anexo - Checklist do Estudo Técnico Preliminar

°	Requisitos	Sim	Não	Não se aplica	Observações
1*	Consta no ETP a descrição clara e objetiva, devidamente fundamentada da necessidade da contratação	X			
2	A contratação foi indicada no Documento de Formalização de Demanda	X			
3	Descrição dos requisitos da contratação	X			
3.1	Foi analisado o critério de sustentabilidade	X			
3.2	Foi analisada a necessidade de garantia, treinamento e instalação	X			
3.3	Foi analisada a indicação dos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração	X			
4	Levantamento de mercado, com a justificativa técnica e econômica	X			
4.1	Foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como a iniciativa privada?	X			
4.2	Foi realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições		X		
4.3	Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular		X		
4.4	Foram consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		X		
5	Consta no ETP a descrição da solução como um todo, contemplando os requisitos da contratação, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica,	X			

	quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.				
6*	Consta no ETP estimativas das quantidades para a contratação, e os documentos que lhes dão suporte.	X			
6.1	Foi realizado levantamento das quantidades necessárias juntos às Unidades com vistas a não ocorrer demanda não atendida dentro do planejamento.	X			
7*	Consta no ETP estimativa prévia do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, podendo ser utilizado como parâmetro o valor das contratações anteriores acrescido/decrecido de percentual considerado pela requisitante como possível acréscimo/decrécimo da demanda.	X			
8*	Consta no ETP justificativas para o parcelamento ou não da solução.	X			
9	Foram consideradas as contratações correlatas e/ou interdependentes à presente contratação.	X			
10	A contratação está prevista no plano de contratações anual, ou, se for o caso, justificativa da ausência de previsão.			X	Vide subitem 5.1, acima
10.1	Há previsão de custeio da contratação com recursos da União.		X		
10.2	A contratação será obra ou serviço de engenharia.		X		
10.3	Em caso de a contratação ser eventualmente custeada com recursos da União, consta ressalva clara no ETP acerca da impossibilidade de cotação com fornecedores, nos termos do artigo 23, §2º da Lei 14.133/2021.		X		
11	Consta no ETP o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	X			
12	Consta no ETP as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	X			
13	Consta no ETP a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável.	X			
14*	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, observando eventual risco da contratação para a Administração.	X			
14.1	Foram analisados os riscos de comprometimento da boa execução contratual, aferindo-se e sanando-se no ETP, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento levando em consideração: a) o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas; b) contratações anteriores com objeto semelhante.	X			
14.2	Trata-se de contratação que, independentemente do valor, envolve complexidade, singularidade, ou se refere a um modelo de contratação não realizado anteriormente, mas com possibilidade de risco moderado/médio ou superior de dano ao erário. Em caso positivo, consta no ETP ressalva sobre elaboração do Mapa de Riscos para a contratação?			X	

* Os itens em destaque são de preenchimento obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Robert Klitzke, Gerente**, em 06/05/2024, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020058198** e o código CRC **F9CEAE32**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.023187-1

0020058198v39